



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 38/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício de 2.026.

Art. 1º- O orçamento do Município de Pirangi para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.71.000.000,00 (setenta e um milhão de reais) sendo:

I – O orçamento Fiscal em R\$.40.544.700,00 (quarenta milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais);

II – O orçamento de seguridade social em R\$.30.455.300,00 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

RECEITAS CORRENTES		79.897.000,00
Receita Tributária	10.276.642,28	
Receita Patrimonial	895.700,00	
Receita de Serviços	370.500,00	
Transferências Correntes	68.184.957,72	
Outras Receitas Correntes	169.200,00	

RECEITAS DE CAPITAL		190.000,00
Alienação de Bens	190.000,00	
Total da Receita Bruta		80.087.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		9.087.000,00
Total da Receita Líquida		71.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

(A)



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

01 – Legislativa	1.452.000,00
04 – Administração	10.167.000,00
06 – Segurança Pública	340.000,00
08 – Assistência Social	3.552.060,00
10 - Saúde	26.903.240,00
11 - Trabalho	391.000,00
12 – Educação	17.497.500,00
13 – Cultura	355.200,00
15 – Urbanismo	5.236.000,00
17 – Saneamento	1.123.000,00
18 – Gestão Ambiental	240.000,00
20 – Agricultura	179.000,00
23 – Comércio e Serviços	9.000,00
27 - Desporto e Lazer	811.000,00
28 – Encargos Especiais	1.671.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.073.000,00
Total	71.000.000,00

II - POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.452.000,00
02.01 – Gabinete Municipal	1.120.000,00
02.02 – Departamento de Administração Geral	7.663.000,00
02.03 – Departamento de Finanças e Orçamento	3.030.000,00
02.04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços	6.359.000,00
02.05 – Departamento de Agricultura e Abastecimento	179.000,00
02.06 – Departamento de Educação	17.497.500,00
02.07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo	1.175.200,00
02.08 – Departamento de Saúde	26.903.240,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.407.060,00
02.10 – Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente	318.000,00
02.12 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	240.000,00
02.13 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	210.000,00
02.14 – Departamento Jurídico	373.000,00

W



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

02.99 – Reserva de Contingência	1.073.000,00
Total	71.000.000,00

III - PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	31.826.200,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	36.622.800,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	472.000,00
5 – Inversões Financeiras	5.000,00
6 – Amortização da Dívida	1.000.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	1.073.000,00
Total Geral das Despesas do Município	71.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, mediante decreto, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício, observando-se o disposto nos artigos 7º e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III – Realizar abertura de créditos, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes ao excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças entre a receita prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou de fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VI – Revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata os incisos III, IV e V, não onerarão o percentual de que trata o inciso I do artigo 4º.

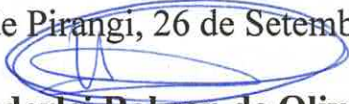
Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Pirangi autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 4º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

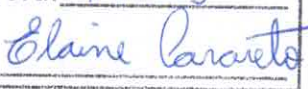
Art. 6º - Os valores monetários que compõem os programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim como a codificação da programação orçamentária, ficam automaticamente reajustados e recodificados de acordo com o valores e códigos constantes dos anexos desta Lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Setembro de 2025.


Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	199
Data:	26/09/25
Hora:	13:23
	



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Projeto de Lei Orçamento para 2026

Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente,

Dentro do prazo estabelecido pela lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2026, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988;

b) Lei nº 4.320, de 17.03.1964;

c) Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Lei do Plano Plurianual;

c) Lei Orgânica do Município.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de viabilizar um bom atendimento dos munícipes.

A receita prevista de R\$.71.000.000,00, foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos e taxas, representa apenas 14,47% do total estimado, pois se procurou ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuinte.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

A Receita Patrimonial, que atinge apenas 1,26% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício e receitas de valores imobiliárias e outras patrimoniais.

A Receita de Serviços que representa apenas 0,52% da estimativa total, de serviços de transporte, dívida ativa da captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água e coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto e serviços de cemitérios.

As Transferências Correntes, com o índice de 83,24% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Este total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 40,77% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 18,42% desse total. Os restantes 24,05% das transferências correntes se constituem em outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado, e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,24% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas, indenizações e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 0,27% do total estimado, alienação de bens.

Limitados pelo realismo a estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1 – Saúde	26.903.240,00	37,89%
2 – Educação	17.497.500,00	24,64%
3 – Administração	10.167.000,00	14,32%
4 – Urbanismo	5.236.000,00	7,37%
5 – Assistência Social	3.552.060,00	5,00%
6 - Encargos Especiais	1.671.000,00	2,35%
7 – Legislativa	1.452.000,00	2,05%
8 – Saneamento	1.123.000,00	1,58%
9 – Reserva de Contingência	1.073.000,00	1,51%



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

10 – Desporto e Lazer	811.000,00	1,14%
11 – Trabalho	391.000,00	0,55%
12 – Cultura	355.200,00	0,50%
13 – Segurança Pública	340.000,00	0,48%
14 – Gestão Ambiental	240.000,00	0,34%
15 – Agricultura	179.000,00	0,25%
16 – Comércio e Serviços	9.000,00	0,01%

A função Saúde, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções: a) atenção básica, com R\$.13.231.500,00; b) assistência hospitalar e ambulatorial, com R\$.9.926.240,00; c) Suporte Profilático e Terapêutico, com R\$.1.603.700,00; d) administração geral com R\$.1.338.800,00; e) vigilância epidemiológica com R\$.691.000,00; e vigilância sanitária com R\$.112.000,00.

A função Educação, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos 24,64%; tem no seu orçamento de R\$.17.497.500,00, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções: a) ensino fundamental, com R\$.8.306.000,00; b) educação infantil, com R\$.6.452.800,00; c) alimentação e nutrição, com R\$.1.521.700,00; d) ensino superior, com R\$.1.088.000,00 e administração geral com R\$.129.000,00.

Na função administração, a terceira na escala de prioridades, a alocação de recursos totalizou R\$.10.167.000,00, e se refere, principalmente, à subfunção administração geral.

Quanto às demais funções, a previsão procurou atender o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, e as emendas impositivas, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$.321.000,00, e emenda impositiva no valor de R\$.752.000,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município na preservação de seu patrimônio. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da análise da despesa em porcentagem, no qual se constata que 96,41% da despesa é destinado a



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

manutenção, enquanto que as despesas com pessoal do executivo atingem 41,31% e do legislativo 1,31% de seu total, índice este menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Município de Pirangi, 26 de setembro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

EXMO. SR.

GABRIEL RISSI VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.